



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2105.01/2021-TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS DOS TRECHOS: JURITIANHA - MIRINDIBA - LAGOA DANTAS; MIRINDIBA - AROEIRA NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 025/2021 de 06 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" em Regime de Execução Indireta, "Empreitada por Preço Global", na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e em consonância com as demais normas legais em vigor e ainda na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

O presente Edital poderá ser adquirido no Site: www.tce.ce.gov.br/licitações conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - CEP: 62580-000 - ACARAU/CE - Ce, no horário de 8:00 as 12:00h e de 14:00 às 17:00 de Segunda a Sexta feira, Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail: (88) 3661.4323 - Comissão Permanente de Licitação; licitacao@acarau.ce.gov.br

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:00 HORAS

DO DIA 10 DE JUNHO DE 2021

NO ENDEREÇO: AVENIDA NICODEMOS ARAÚJO, 2105 - VEREADOR ANTÔNIO LIVINO SILVEIRA - CEP: 62580-000 - ACARAU/CE - CE - SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA.

Constituem parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA PADRÃO;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;**
ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO - PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PLANILHA DE CUSTO, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA ENEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 1.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS DOS TRECHOS: JURITIANHA - MIRINDIBA - LAGOA DANTAS; MIRINDIBA - AROEIRA NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**
- 1.2- O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 1.064.210,24 (Um milhão, sessenta e quatro mil, duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos)**, e foi calculado a partir do orçamento básico anexo deste Edital.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3 - É vedada a participação em consórcio, à subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;
- 2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório, sob pena de inabilitação de ambas a critério da comissão.
- 2.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.1.7 - Caso ocorra à identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.
- 2.1.8 - É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores ou agentes políticos do município de ACARAU/CE ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.2.1 Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, devidamente habilitada a executar o objeto desta licitação, formalmente escolhida e legitimamente interessadas, na forma do que dispõe o § 1º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

2.2.2.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação;

a) A documentação exigida no item 2.2.2.1 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

2.2.2.2 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.2.1 deste Edital conforme o caso no ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE

TOMADA DE PREÇOS Nº 0000.00/2021-TP

OBJETO: _____

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1 - PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

3.2.1.1 a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2.1.2 - Cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhado da original da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.2.1 - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá executar o objeto licitado.

3.2.2.2 - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

3.2.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

3.2.2.4 - Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

3.2.2.5 - Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

3.2.2.6 - **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

3.2.2.7 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.3.2- **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir, como Responsável Técnico: 01 (um) Engenheiro Civil, em seu quadro permanente, devidamente habilitado e reconhecido pelo CREA, detentor de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de **complexidade** tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto da licitação.

3.3.3 - Vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

3.3.4 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, juntamente com comprovação de suas obrigações fiscais.

b) O **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

3.3.5 - Com base no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACARAU/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) Atestados/Acervos Técnicos com o licitante.

3.3.6 - O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o último dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor (a) da Secretaria municipal de Infraestrutura do Município de ACARAU/CE.

3.3.6.1 - A Secretaria municipal de Infraestrutura do Município de ACARAU/CE coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, a qual deverá ser agendada no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h as 17:00h de segunda a sexta feira.

3.3.6.2 - A VISTORIA tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes, não podendo ser alegado, posteriormente, o desconhecimento do local/instalações onde vão ser executados os serviços/obra, com o intuito de pleitear vantagens.

3.3.6.3 - A declaração de visita técnica poderá ser substituída pela Declaração de pleno conhecimento das condições do local onde será/serão executados os serviços do referido processo em epígrafe.

3.3.7 - "Declaração Formal", sob as penas da Lei, constando a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.3.8 - Declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto do certame, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo.

3.3.9 - Licença de Operação expedida pela SEMACE, conforme previsto na **RESOLUÇÃO COEMA Nº 10, DE 11 DE JUNHO DE 2015**, que Dispõe sobre a atualização dos procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no âmbito da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE.

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.4.1.1 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP** do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

3.4.1.2 - sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

3.4.2 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

3.4.2.1 - LG = Liquidez Geral

3.4.2.2 - LC = Liquidez Corrente

3.4.2.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longa Prazo}}$$

3.4.3 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

3.4.4 - Capital Social mínimo ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 1.2 do edital a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta comercial da Sede da Licitante ou através do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art. 31, inciso III, § 2º da lei nº8.666/93;





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.4.5 - Certidão Simplificada e Especifica Emitida Pela Junta Comercial da Sede da Licitante com data de Emissão não Superior a 30 (Trinta) Dias da abertura do Certame;

3.4.6 - DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.4.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.4.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

3.4.6.3 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.4.6.4 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.5 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA TOMADA DE PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.5.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.5.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão:

4.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser feita em 01 (uma) via, "original" em papel timbrado da Licitante devidamente assinada pelo seu representante legal e responsável técnico, sendo numerada sequencialmente com os demais documentos componentes das propostas de preços, sem rasuras ou emendas.

4.1.2 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.3 - O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

4.1.4 - Também acompanharão obrigatoriamente a proposta comercial, como partes integrantes da mesma: Planilhas de Orçamentos, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ANEXO III, juntamente com a Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante dos orçamentos apresentados, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra e ainda a composição de BDI e Cronograma Físico Financeiro.

4.1.5 - Tendo em vista que a presente Licitação trata de Empreitada por preço global, o orçamento constante ANEXO III, servirá apenas de orientação, sendo de responsabilidade da LICITANTE o levantamento dos quantitativos em função das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e de vistoria prévia no local dos serviços, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços serem superiores aos estabelecidos no orçamento constante do ANEXO III, que soma em sua **R\$ 1.064.210,24 (Um milhão, sessenta e quatro mil, duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos).**

4.1.6 - Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.1.7 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

4.1.8 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

4.1.9 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.10 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº: 0000.00/2021-TP
OBJETO: _____**

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:**

5.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta TOMADA DE PREÇOS;
- 5.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 5.8 - Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem às faculdades outras previstas na Lei;
- 5.9 - A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 5.10 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, Inciso I alínea "a", da Lei de Licitações, disponibilizará os envelopes de propostas de preço aos licitantes inabilitados;
- 5.11 - Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes;
- 5.12 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 5.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 6.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira, observadas as exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 6.3- A Comissão de Licitação poderá verificar como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

6.5- Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Presidente da Comissão reputará o licitante, sendo considerado inabilitado.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

6.3 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

6.4 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

6.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

6.6 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas.

6.7 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

6.7.1 - Que não atenderem as exigências desta TOMADA DE PREÇO;

6.7.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.7.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.7.4 - A proposta vencedora será a de menor preço global, atendidos os critérios estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS;

6.7.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

6.7.6 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

6.7.7 - Com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE, estabelecido no item 1.2 desta TOMADA DE PREÇOS.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5 - Para condição de assinatura de contrato a empresa vencedora deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.3 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de INFRAESTRUTURA. Conforme o acordado.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura de ACARAÚ/CE;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15 - A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

10.16 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

10.17- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

10.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de INFRAESTRUTURA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.19- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura,



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



perante a Secretaria de Infraestrutura, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura pelo período estabelecido em cada **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, com o prazo máximo de acordo com cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso seja justificável.

12.0 DOS PRAZOS

12.1- O prazo de execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS é definido pelo período estabelecido em cada CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, com o prazo máximo de acordo com cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de ACARAU/CE.

12.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.

12.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de INFRAESTRUTURA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.0 A FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, com base em medições aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de ACARAU/CE, acompanhado da nota fiscal de serviços, devendo ser apresentada pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

13.2 - Os pagamentos mensais dos serviços devidamente atestados, serão efetivados conforme a seguir:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia a contar da apresentação da nota fiscal, com a efetiva realização dos serviços de acordo com medições e aprovação da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de ACARAU/CE, já descontado os Impostos devidos.

b) As medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes ao início a execução dos serviços, constante na ordem de serviços.

c) O pagamento da primeira fatura (1ª medição) fica condicionado a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

I - Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

II - Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento;

d) A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento.

14.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

14.2- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos locais estabelecidos, Vide Projeto em anexo.

15.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO - PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS , PLANILHA DE CUSTO, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega/execução do objeto da licitação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Infraestrutura Município de ACARAU/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

17.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 17.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

18.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

19.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 19.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de ACARAU/CE - CE ou encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

19.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de ACARAÚ/CE - CE.

19.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

19.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.0 - DA IMPUGNAÇÃO

20.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço: Avenida Nicodemos Araújo, 2105 – Vereador Antônio Livino Silveira – CEP: 62580-000 – ACARAÚ/CE – Ce. Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura ou encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

21.0 DA FONTE DE RECURSOS

21.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ACARAÚ/CE para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
07.01.26.782.0006.1.026.0000	4.490.51.00

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22.2 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

22.3 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de ACARAÚ/CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de ACARAÚ/CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

22.4 - A homologação da presente Licitação será feita pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de INFRAESTRUTURA do Município de ACARAÚ/CE, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

22.5 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

22.6 - Os autos do presente processo administrativo de TOMADA DE PREÇOS ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados no endereço abaixo:

**Avenida Nicodemos Araújo, 2105 – Vereador Antônio Livino Silveira –
ACARAÚ/CE – CE.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura.

22.8 - Os casos omissos desta TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

23.0 - DO FORO

23.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

ACARAÚ/CE-CE, 25 DE MAIO DE 2021.


Tiago Fomales Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE/CE

Pela presente declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0000.00/2021-TP.

Declaro ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços cotados abaixo, caso seja vencedor da presente licitação.

Objeto: conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

Valor Global da Proposta: R\$ _____
(_____)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/TPF: _____

Data de Abertura: _____

Hora da Abertura: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Data:

Assinatura do proponente



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACARAU/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à - ACARAU/CE/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - bairro _____, inscrita no CNPJ[MF] n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no TPF[MF] n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS DOS TRÊCHOS: JURITIANHA - MIRINDIBA - LAGOA DANTAS; MIRINDIBA - AROEIRA NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

Conforme planilha orçamentária, parte integrante deste processo.

1.2- A modalidade deste processo será: **TOMADA DE PREÇOS.**

1.3- O Regime de execução será: Indireta - Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a TOMADA DE PREÇOS n.º 0000.00/2021-TP, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, acima citado e ao fim assinado, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1 - O valor global deste Contrato é de **R\$** _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R\$** _____ (_____), com base em medições aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de ACARAU/CE, acompanhado da nota fiscal de serviços e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos locais estabelecidos, Vide Projeto em anexo.

4.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme disposto no Anexo III, do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura pelo período estabelecido em cada CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, com o prazo máximo de acordo com cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso seja justificável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - Os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS deverão ser executados no período estabelecido em cada CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de ACARAÚ/CE.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, com base em medições aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de ACARAÚ/CE, acompanhado da nota fiscal de serviços, devendo ser apresentada pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

9.2 - Os pagamentos mensais dos serviços devidamente atestados, serão efetivados conforme a seguir:

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia a contar da apresentação da nota fiscal, com a efetiva realização dos serviços de acordo com medições e aprovação da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de ACARAÚ/CE, já descontado os Impostos devidos.
- b) As medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes ao início a execução dos serviços, constante na ordem de serviços.
- c) O pagamento da primeira fatura (1ª medição) fica condicionado a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:
 - I - Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - II - Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- d) A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇOS nº 0000.00/2021-TP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 11.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 11.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ACARAÚ/CE;

- 11.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15 - A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 11.16 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 11.17 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 11.18 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 11.19 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência; e
- b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA do Município de ACARAU/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações;
- 14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 15.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ACARAU/CE para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
----------------	----------------------------

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 - Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de ACARAU/CE para acompanhar a execução





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do serviço do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ACARAU/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ACARAU/CE/Ceará, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:
TPF:

02. _____

Nome:
TPF:





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

PROJETO BÁSICO (ANEXO)

**MEMORIAL DESCRITIVO - PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ,
PLANILHA DE CUSTO, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**





**RESTAURAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS DOS TRECHOS: JURITIANHA -
MIRINDIBA - LAGOA DANTAS; MIRINDIBA - AROEIRA, NO MUNICÍPIO DE
ACARAÚ/CE.**

**MAIO - 2018
ACARAÚ/CE**

CONTEÚDO

1. Planilha orçamentária;
2. Memorial de Cálculo;
3. Cronograma Físico/Financeiro;
4. Planilha de BDI;
5. Especificações Técnicas;
6. Projeto Base.



Julio Cesar S. Pinheiro
Julio Cesar Silveira Pinheiro
Eng. Civil
CREA CE 44.126-B

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVOS

Especificar os materiais, equipamentos e serviços para ações, de forma completa e acabada, para os serviços de **RESTAURAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS DOS TRECHOS JURITIANHA - MIRINDIBA - LAGOA DANTAS; MIRINDIBA - AROEIRA**, no município de Acaraú / CE:

As especificações visam complementar informações de plantas e projetos e disciplinar rotinas e procedimentos para execução dos serviços, de forma a assegurar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, com qualidade, racionalidade, economia, segurança, além de subsidiar as ações da Fiscalização.

CONDIÇÕES PRELIMINARES

Qualquer alteração, caso necessário, no projeto arquitetônico ou nas especificações técnicas, deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de **primeira qualidade**, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Contratada.

Todas as normas de segurança deverão ser rigorosamente respeitadas.

Procedência dos Dados:

Em casos de divergência entre o orçamento e as especificações, prevalecerão as especificações.

PROJETOS

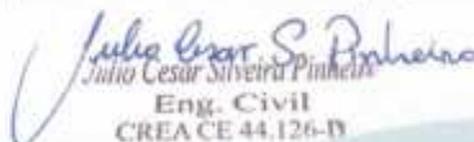
A contratada será responsável integralmente pelas aprovações dos projetos nos órgãos públicos e concessionárias de serviços, de forma a atender todas as exigências da legislação vigente, ficando a cargo da mesma todos os custos relativos à aprovação dos mesmos.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Para instalação do canteiro de obras deverão ser seguidas as posturas municipais e exigências do Ministério do Trabalho.

1.1. Limpeza Manual do Terreno

Deverá ser executada de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, como também os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção. No caso de destocamento, deverá ser executado de forma a não deixar raízes ou troncos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra.


Julio Cesar S. Pinheiro
Eng. Civil
CREA CE 44.126-D

1.2. Locação da Obra

Deverão ser utilizadas tábuas e pontaletes de boa qualidade, cuja implantação deverá obedecer às características do terreno e às informações dos projetos.

1.3. Placa da Obra

Deverá ser fornecida e instalada placa de acordo com modelo constante informado pela fiscalização da obra, cuja estrutura será em perfil metálico e revestida em lona vinílica decorada com vinil adesivo.

2 – MOVIMENTO DE TERRA

2.1. Aterro Compactado

Quando a predominância for de solo arenoso, no caso que não haja a viabilidade do aterro mecanizado, deverá ser utilizado compactadores vibratórios tipo "sapinho". O aterro deverá ser executado em camadas de 5 cm, obedecendo um grau de compactação de 95 % do Proctor Normal. Todo o material resultante da escavação e demolição deverá ser transportado em caminhão basculante e/ou caçamba para local diferente do canteiro de obra, a CONATRADADA fica responsável pelo destino adequado deste material.

2.2. A compactação tem por objetivo:

- Aumentar da resistência à ruptura dos solos, sob a ação de cargas externas;
- Redução de possíveis variações volumétricas, quer pela ação de cargas, quer pela ação da água que, eventualmente, percole pela sua massa;
- A impermeabilização dos solos, pela redução do coeficiente de permeabilidade,

3 – PAVIMENTAÇÃO COM PIÇARRA

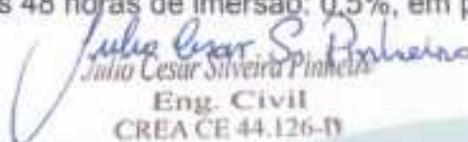
Pavimentação em Piçarra Conforme delimitado no Projeto, e após a preparação e regularização do terreno, será fornecido e assentado sobre camadas.

3.1. Pavimentação em Piçarra

A pavimentação deve ser executada em material de boa qualidade e resistência, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.

Devem ainda apresentar as seguintes características:

- Resistência à compressão simples: 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: 2.400kg/m³;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso.


Julio Cesar S. Pinheiro
Eng. Civil
CREA CE 44.126-1



A areia para a base, deve ser de rio ou de depósitos naturais, e constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de matérias orgânicas.

3.2. Equipamentos

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços. O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

- Retroescavadeira;
- Rolo compactador vibratório tipo tandem, de rodas lisas;
- Soquete manual de 12 a 18kg, para locais inacessíveis ao rolo compactador;
- Caminhão irrigador com barra distribuidora para umedecimento de juntas e espargidores manuais para faixa de calha;
- Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc.

3.3. Execução

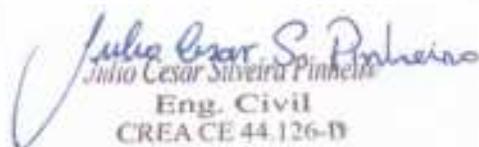
- a) Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.
- b) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 20 em 20m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.
- c) A pavimentação deve ser compactada por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre, transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.
- d) Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo a pavimentação ser entregue ao tráfego.


Julio Cesar S. Pinheiro
Eng. Civil
CREA CE 44.126-B

4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1. Limpeza geral de obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Serão removidos imperfeições e materiais, devendo ser removidos todos os entulhos oriundos da construção. Todos os entulhos resultantes das obras deverão ser removidos até a entrega final da mesma, sendo a CONTRATADA responsável pela destinação adequada desses resíduos.


Julio Cesar S. Pinheiro
Eng. Civil
CREA CE 44.126-D



QUADRO RESUMO - SEM DESONERAÇÃO

RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE

			VALOR DO ORÇAM. (R\$)
1	TRECHO - MIRINDIBA - ARDEIRAS	7.688,00 M	
			SUB. TOTAL 545.897,96
2	TRECHO - JURITTANHA A LAGOA DANTAS	8.046,00 M	
			SUB. TOTAL 516.312,28
		15.734,00 M 15,73 KM	TOTAL 1.064.210,24

Acaraú - CE, 16 de abril de 2021.

Julio Cesar S. Pinheiro
Julio Cesar Silveira Pinheiro
Eng. Civil
CREA CE 44.126-D





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fonte: SINAPI DEZ/2017 FORTALEZA (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: TRECHO MIRINDIBA A ARDEIRAS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obras: PICARRAMENTO COM RECOPOSIÇÃO DE PLATAFORMA DE ESTRADAS VICINAIS

COMPRIMENTO 7.686,00 m
LARGURA 7,00 m

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTIED.	CUSTO (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	246,61	12,00	2.959,32
1.2	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	0,34	53.816,00	18.267,44
1.3	73858/001	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEG DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEG	M2	0,12	53.816,00	6.457,92
SUB. TOTAL						27.714,68
2 PAVIMENTAÇÃO EM PICARRA (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)						
2.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO	M2	1,25	53.816,00	67.270,00
2.2	96387	ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	6,75	8.072,40	54.488,70
2.3	72886	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3xKM	1,28	227.124,40	292.990,48
SUB. TOTAL						414.749,18

A importância de:

Quinhentos Quarenta Cinco Mil Oitocentos Noventa Sete Reais e Noventa Seis Centavos

TOTAL 442.463,86

BDI 23,38%

TOTAL GERAL 545.897,96

Acaraú - CE, 16 de abril de 2021.

Julio Cesar S. Pinheiro
Julio Cesar Silveira Pinheiro
Eng. Civil
CREA CE 44.126-D



MEMORIAL DE CÁLCULO

Endereço: TRECHO MIRINDIBA A AROEIRAS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: PIÇARRAMENTO COM RECOPOSIÇÃO DE PLATAFORMA DE ESTRADAS VICINAIS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

$$A = \text{Altura} \times \text{Largura} = 3,00 \times 4,00 = 12,00 \text{ M}^2$$

1.2 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE

$$B = \text{Largura} \times \text{Comprimento} = 7,00 \times 7.688,00 = 53.816,00 \text{ M}^2$$

1.3 DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERREIRO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEG. DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERREIRO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEG.

$$C = \text{Largura} \times \text{Comprimento} = 7,00 \times 7.688,00 = 53.816,00 \text{ M}^2$$

2.0 PAVIMENTAÇÃO EM PIÇARRA (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)

2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA

$$D = \text{Largura} \times \text{Comprimento} = 7,00 \times 7.688,00 = 53.816,00 \text{ M}^2$$

2.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E (OU) SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017

$$E = \text{Largura} \times \text{Comprimento} \times \text{Altura} = 7,00 \times 7.688,00 \times 0,150 = 8.072,40 \text{ M}^3$$

2.3 TRANSPORTE COMERCIAL COM CARRINHO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

$$F = \text{Volume} \times \text{Empolamento} \times (\text{Comprimento Trecho}/2 \text{ (KM} + 20\text{km Jazida)}) = 7,00 \times 7.688,00 \times 0,150 \times 1,18 \times (3,84 + 20,00) = 227.124,40 \text{ M}^3\text{KM}$$

$$G = \text{Distância média até a jazida (SOMENTE IDA)} = 20,00 \text{ km}$$

Julia Cesar S. Pinheiro
Julia Cesar Silveira Pinheiro
Eng. Civil
CREA CE 44.126-D





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

Tabela Fonte: SINAPI DEZ/2017 FORTALEZA (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: TRECHO MIRINDIBA A AROEIRAS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: PIÇARRAMENTO COM RECOPOSIÇÃO DE PLATAFORMA DE ESTRADAS VICINAIS

ITEM	SERVIÇOS	%(PESO)	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO							
					%	60 DIAS	%	% ac	120 DIAS	%	% ac	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,26%	27.714,88	34.192,90	100%	34.192,90		100%	-		100%	-
2	PAVIMENTAÇÃO EM PIÇARRA (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)	93,74%	414.749,18	511.706,48	35%	179.095,56	30%	70%	179.095,56	30%	100%	153.511,34
	TOTAL POR PARCELA	100,00%	442.463,86	545.897,96	39,87%	213.290,86	32,81%	72%	179.095,56	28,12%	100,00%	153.511,34
	TOTAL ACUMULADO	100,00%			39,87%		71,88%		392.386,62	100,00%		545.897,96


 Eng. Civil
 CREA CE 44.126-B





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabla Fonte: SINAPI DEZ/2017 FORTALEZA (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: TRECHO JURITIANHA, MIRINDIBA A LAGOA DANTAS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: PICARRAMENTO COM RECOPOSIÇÃO DE PLATAFORMA

COMPRIMENTO 8,946,00 m
LARGURA 6,20 m

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74200/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	246,61	12,00	2.959,32
1.2	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	0,34	48.276,00	16.413,84
1.3	73859/001	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEG DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEG	M2	0,12	48.276,00	5.793,12
					SUB. TOTAL	25.166,28
2		PAVIMENTAÇÃO EM PICARRA (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)				
2.1	72981	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA EXECUCAO E COMPACTACAO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO	M2	1,25	48.276,00	60.345,00
2.2	98387	GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	6,75	7.724,16	52.138,08
2.3	72886	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3xK M	1,28	218.957,84	282.455,62
					SUB. TOTAL	394.938,70

A importância de:

Quinhentos Dezeto Mil Trezentos Doze Reais e Vinte Oito Centavos

TOTAL 420.104,98
BDL 23,38%
TOTAL GERAL 518.312,28

Acaraú - CE, 16 de maio de 2018.

Julio Cesar S. Pinheiro
Julio Cesar Silveira Pinheiro
Eng. Civil
CREA CE 44.126-D





MEMORIAL DE CÁLCULO

Endereço: TRECHO JURITIANHA, MIRINDIBA A LAGOA DANTAS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAU

Obra: PISARRAMENTO COM RECOPOSIÇÃO DE PLATAFORMA

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO				
	A = Altura x Largura	=	3,00 X 4,00	=	12,00 M2
1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE				
	B = Largura x Comprimento	=	6,00 X 8.046,00	=	48.276,00 M2
1.3	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEG				
	C = Largura x Comprimento	=	6,00 X 8.046,00	=	48.276,00 M2
1.0	PAVIMENTACAO EM PIÇARRA (MOVIMENTACAO DE TERRA)				
1.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA				
	D = Largura x Comprimento	=	6,00 X 8.046,00	=	48.276,00 M2
1.2	EXECUCAO E COMPACTACAO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017				
	E = Largura x Comprimento x Altura	=	6,00 X 8.046,00 X 0,160	=	7.724,16 M3
1.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO				
	F = Volume x Empolamento x (Comprimento Trecho)/2 (KM + 20km Jazida)	=	6,00 X 8.046,00 X 0,160 X 1,18 X (4,02 + 20,00)	=	218.957,84 M3xKM
	G = Distancia média até a jazida (SOMENTE IDA)	=	20,00 km		

Julia Cesar S. Pinheiro
 Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Eng. Civil
 CREA CE 44.126-D





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

Tabela Fonte: SINAPI DEZ/2017 FORTALEZA (SEM DESOBERAÇÃO)

Endereço: TRECHO JURITIANHA, MIRINDIBA A LAGOA DANTAS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: PIÇARRAMENTO COM RECOPOSIÇÃO DE PLATAFORMA

ITEM	SERVIÇOS	%(PESO)	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO							
					%	60 DIAS	%	% ac	120 DIAS	%	% ac	180 DIAS
1	SERVICIOS PRELIMINARES	5,99%	25.166,26	21.049,36	100%	21.049,36		100%	-		100%	-
2	PAVIMENTAÇÃO EM PIÇARRA (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)	94,01%	394.938,70	487.262,91	36%	170.542,02	36%	70%	170.542,02	36%	100%	146.178,67
	TOTAL POR PARCELA	100,00%	420.104,96	518.312,27	38,89%	201.891,38	32,80%	72%	170.542,02	28,20%	100,00%	146.178,67
	TOTAL ACUMULADO	100,00%			38,89%		71,86%		372.133,40	100,00%		518.312,28


 Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Eng. Civil
 CREA CE 44.126-IV





BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I		VARIÇÃO			
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA	
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC		3,80%	3,80%	4,01%	4,67%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS					
2- DESPESAS FINANCEIRAS					
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF		1,02%	1,02%	1,11%	1,21%
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO					
3.1 - RISCO - R		0,50%	0,50%	0,56%	0,97%
3.2 - LUCRO - L		6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
3.3 - TRIBUTOS - I					
3.4 - ISSQN	5,00%		1,20%	3,00%	5,00%
3.5 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.6 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
3.7 - CPRB	4,50%		0,00%	4,50%	4,50%
		13,15%			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG		0,32%	0,32%	0,40%	0,74%
IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1					
AC- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF- DESPESAS FINANCEIRAS; R-RISCO; I-TRIBUTOS E L-LUCRO					
		29,77%	19,60%	20,97%	24,23%
B.D.I. = ADOPTADO		29,77%			

ISS PREFEITURA					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)	5,00%	x	100,00%	=	5,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA BRUTA (CPRB) DE 4,50% SEMPRE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO INSS					

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médo	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,80%	20,87%	24,23%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médo	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, INSS).

Julio Cesar Silva Pinheiro
Julio Cesar Silveira Pinheiro
Eng. Civil
CREA CE 44.126-D

CLASSE

ENCARGOS SOCIAIS SEMPRE À MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	100% HORISTAS		100% MENSALISTAS	
		HORISTA %	MESESALISTA %	HORISTA %	MESESALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Ferriais	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,26%	8,55%	11,26%	8,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,33%	18,29%	47,33%	18,29%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07%	5,37%	7,07%	5,37%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,81%	5,01%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%
C	Total	16,01%	12,17%	16,01%	12,17%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,85%	3,07%	17,42%	6,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,45%	0,63%	0,48%
D	Total	8,54%	3,52%	18,05%	7,21%
TOTAL (A + B + C + D)		84,84%	36,38%	118,11%	74,47%

Fonte: Informação Risco de Caixa - 10/01/01

Julio Cesar S. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CRP-02004270-3

COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA

(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)

BDI para: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

(aplicável também a: construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; construção de praças e calçadas, elevados, passarelas e ciclovias etc.)

ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%	OK
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%	OK
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%	OK
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			0,65%	OK
	COFINS (3,00%)			3,00%	OK
	ISS (aliquota x base de cálculo)			5,00%	conferir base de cálculo e aliquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			8,65%	conferir adequação do PIS, COFINS e ISS



Julia César S. Pinheiro
 Julio Cesar Silveira Pinheiro
 Eng. Civil
 CREA CE 44.126-D

Endereço: TRECHO MIRINDIBA A AROEIRAS

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL		
Mínimo	Médio	Máximo
19,60%	20,97%	24,23%

Fórmula indicada pelo TCU: BDI = [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L) / (1-I)] - 1	
BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
23,38%	OK

INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
4,5%	29,77%





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210792044

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

FELIPE ANDRADE SARAIVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0610640445

Registro: 49072D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: CONSTRUTORA MVF EIRELI ME

RUA JOSÉ VILAR

Complemento: C

Cidade: FORTALEZA

Bairro: DIONISIO TORRES

UF: CE

CPF/CNPJ: 26.688.194/0001-63

Nº: 3060

CEP: 60125001

Contrato: 006/2021

Celebrado em: 01/03/2021

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO RODOVIA JURITIANHA COASSU

Complemento:

Cidade: ACARAÚ

Data de início: 01/07/2021

Finalidade: Infraestruturas

Proprietário: CONSTRUTORA MVF EIRELI ME

Nº: SN

Bairro: JURITIANHA

UF: CE

CEP: 62580000

Previsão de término: 01/07/2022

Coordenadas Geográficas: -2.912151, -39.980769

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 26.688.194/0001-63

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO

Quantidade

15,70

Unidade

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE PIÇARRAMENTO DE VICINAIS EM MIRINDIBA, ARCEIRAS, LAGOA DO CORNEIRO E JURITIANHA, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FELIPE ANDRADE SARAIVA - CPF: 094.889.003-30

Local

data

CONSTRUTORA MVF EIRELI ME - CNPJ: 26.688.194/0001-63

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 17/05/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214702846

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea-ce.org.br/publico/>, com a chave: 8042W
Impresso em: 17/05/2021 às 10:53:16 por: J. 177.21.06.214

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3433-5000

taiconoco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3433-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180335859

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

JÚLIO CÉSAR SILVEIRA PINHEIRO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

RNP: 0907425733

Registro: 0907425733CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE ACARAU

RUA General Humberto Moura

Complemento:

Cidade: Acarau

Bairro: Centro

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91

Nº: 675

CEP: 62500000

ART Vinculada: CE20170196291

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 8.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data de Solicitação: 03/04/2019

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

RUA General Humberto Moura

Complemento:

Cidade: Acarau

Data de início: 01/05/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: MUNICÍPIO DE ACARAU

Nº: 675

Bairro: Centro

UF: CE

CEP: 62500000

Previsão de término: 01/05/2019

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91

4. Atividade Técnica

7 - FISCALIZAÇÃO

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > SISTEMAS VIÁRIOS PARA FINS AGRÍCOLAS > #1038 - ESTRADA RURAL

15,73

km

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > SISTEMAS VIÁRIOS PARA FINS AGRÍCOLAS > #1038 - ESTRADA RURAL

15,73

km

9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > SISTEMAS VIÁRIOS PARA FINS AGRÍCOLAS > #1038 - ESTRADA RURAL

15,73

km

5. Observações

Art referente ao projeto de reconfiguração viária com revestimento primário nos trechos Mirindiba-Aroeira e Jurbãnia-Lagoa Dantas-Mirindiba, totalizando 15,73Km.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JÚLIO CÉSAR SILVEIRA PINHEIRO - CPF: 013.408.803-64

Local

data

MUNICÍPIO DE ACARAU - CNPJ: 07.547.821/0001-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

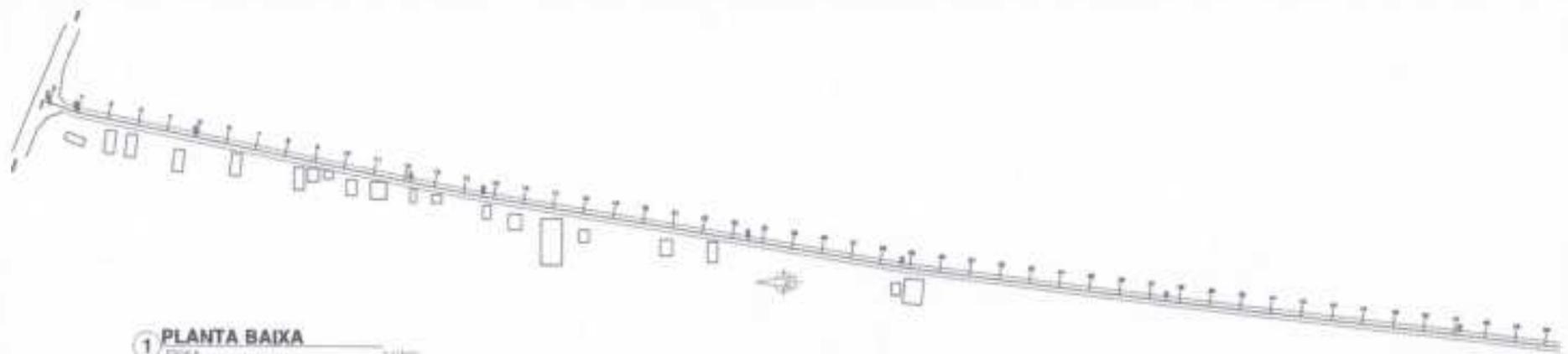
Registrada em: 10/05/2018

Valor pago: R\$ 82,94

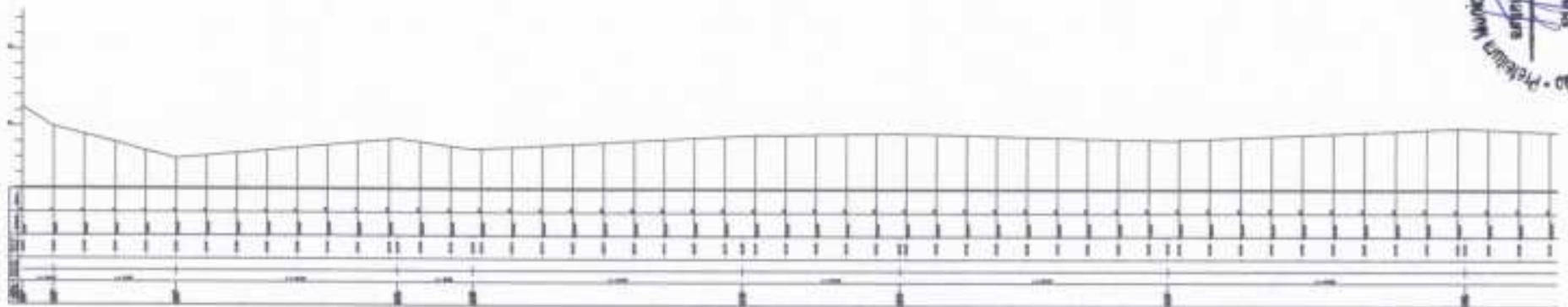
Nosso Número: 8212621282



E D C B A

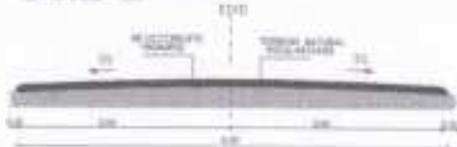


1 PLANTA BAIXA
Escala: 1/1000



2 PERFIL LONGITUDINAL
Escala: 1/1000

SEÇÃO TRANSVERSAL
Escala: 1/200



LEGENDA

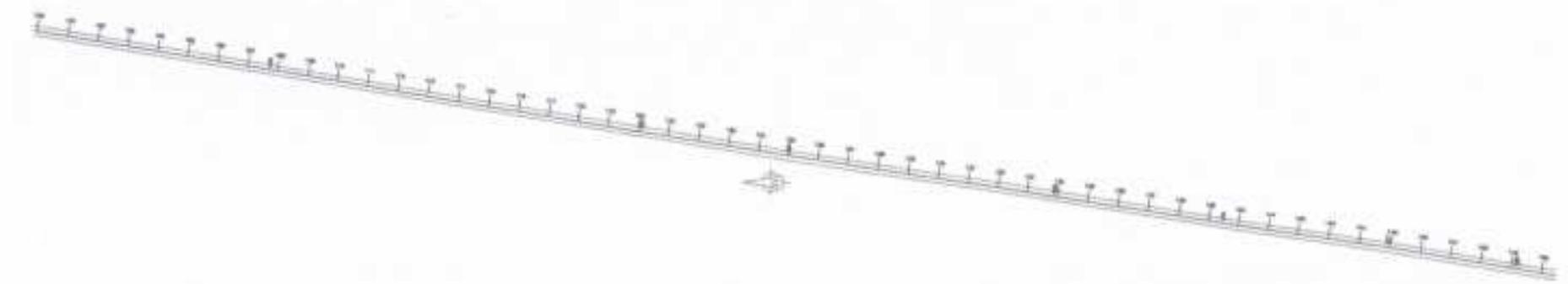
- Poste
- Curvas de nível
- Cerca
- Meio-Fio
- Muro
- Edificação
- Vegetação
- Pavede

NOTA: SEMPRE DE CONSERVADORIA
 OBRIGATORIO INDICAR EM TODOS OS CASOS A DATA DE VIGENCIA DO PROJETO E A DATA DE VIGENCIA DO TERMO DE REFERENCIA
 OBRIGATORIO INDICAR EM TODOS OS CASOS A DATA DE VIGENCIA DO TERMO DE REFERENCIA
 OBRIGATORIO INDICAR EM TODOS OS CASOS A DATA DE VIGENCIA DO TERMO DE REFERENCIA
 OBRIGATORIO INDICAR EM TODOS OS CASOS A DATA DE VIGENCIA DO TERMO DE REFERENCIA

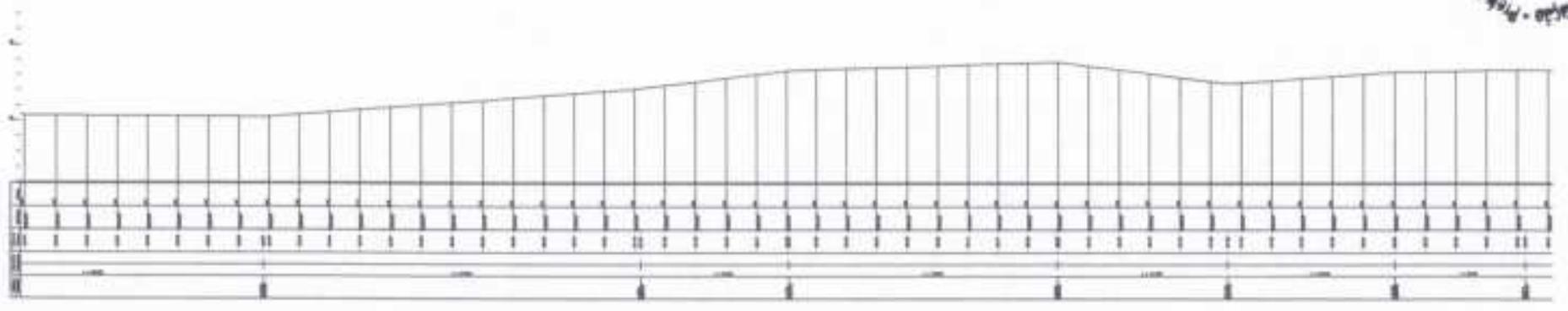
 João Carlos S. de Oliveira Eng. Civil - R. CREA CE-44.174-D		 P.M. de Acaraú
REGIÃO JURUPANHA - ACARAÚ		
LADDA DANTAS BRINDISA - PLANTA E PERFIL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ		
EXTENSÃO: 6,048 KM		
1 - PLANTA BAIXA 2 - PERFIL LONGITUDINAL	DATA: 01/08	01/08
ANTONIO CARLOS ADICIONADO	ADICIONADO	ADICIONADO

Este projeto não se aplica a obras de conservação de obras, e sim a obras de construção de novas obras.

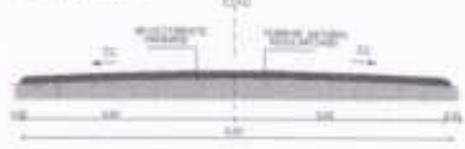
1 PLANTA BAIXA
Escala: 1:1000



2 PERFIL LONGITUDINAL
Escala: 1:1000



SEÇÃO TRANSVERSAL
Escala: 1:100

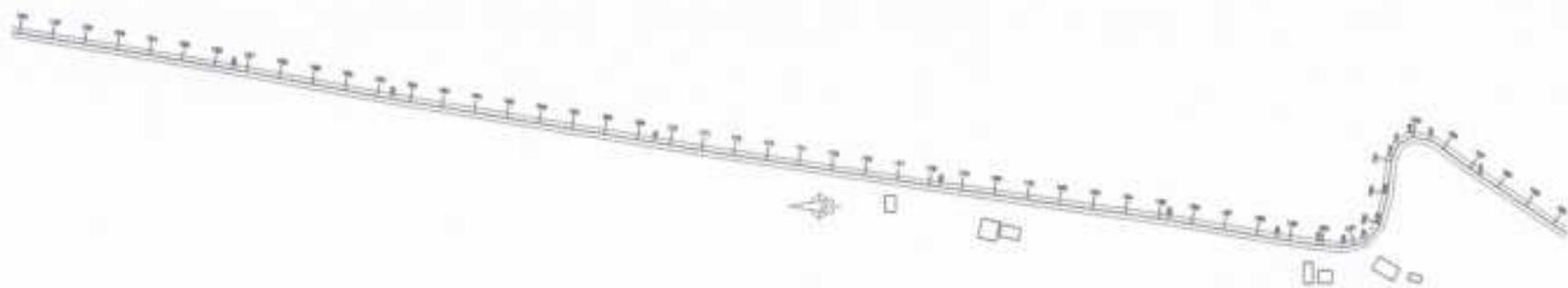


LEGENDA

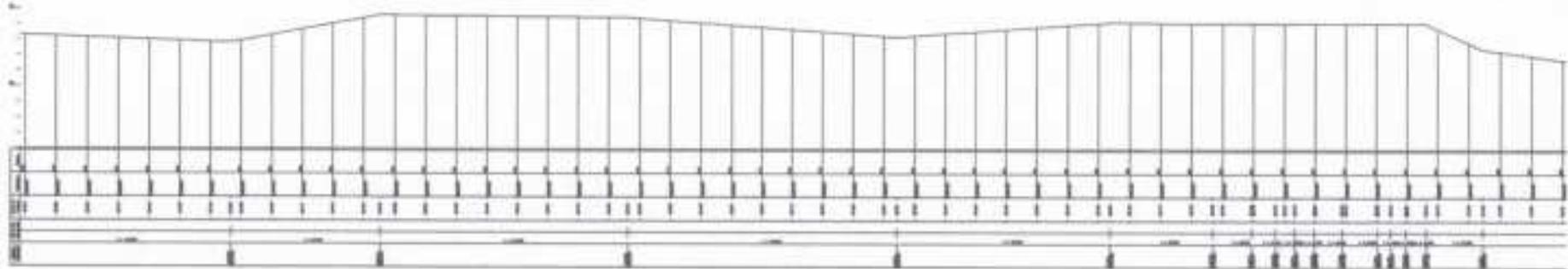
- Poste
- Curvas de nível
- Cerca
- Nova Fa
- Muro
- Calçada
- Vegetação
- Ponto

2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-2556-2557-2558-2559-2560-2561-2562-2563-2564-2565-2566-2567-2568-2569-2570-2571-2572-2573-2574-2575-2576-2577-2578-2579-2580-2581-2582-2583-2584-2585-2586-2587-2588-2589-2590-2591-2592-2593-2594-2595-2596-2597-2598-2599-2600-2601-2602-2603-2604-2605-2606-2607-2608-2609-2610-2611-2612-2613-2614-2615-2616-2617-2618-2619-2620-2621-2622-2623-2624-2625-2626-2627-2628-2629-2630-2631-2632-2633-2634-2635-2636-2637-2638-2639-2640-2641-2642-2643-2644-2645-2646-2647-2648-2649-2650-2651-2652-2653-2654-2655-2656-2657-2658-2659-2660-2661-2662-2663-2664-2665-2666-2667-2668-2669-2670-2671-2672-2673-2674-2675-2676-2677-2678-2679-2680-2681-2682-2683-2684-2685-2686-2687-2688-2689-2690-2691-2692-2693-2694-2695-2696-2697-2698-2699-2700-2701-2702-2703-2704-2705-2706-2707-2708-2709-2710-2711-2712-2713-2714-2715-2716-2717-2718-2719-2720-2721-2722-2723-2724-2725-2726-2727-2728-2729-2730-2731-2732-2733-2734-2735-2736-2737-2738-2739-2740-2741-2742-2743-2744-2745-2746-2747-2748-2749-2750-2751-2752-2753-2754-2755-2756-2757-2758-2759-2760-2761-2762-2763-2764-2765-2766-2767-2768-2769-2770-2771-2772-2773-2774-2775-2776-2777-2778-2779-2780-2781-2782-2783-2784-2785-2786-2787-2788-2789-2790-2791-2792-2793-2794-2795-2796-2797-2798-2799-2800-2801-2802-2803-2804-2805-2806-2807-2808-2809-2810-2811-2812-2813-2814-2815-2816-2817-2818-2819-2820-2821-2822-2823-2824-2825-2826-2827-2828-2829-2830-2831-2832-2833-2834-2835-2836-2837-2838-2839-2840-2841-2842-2843-2844-2845-2846-2847-2848-2849-2850-2851-2852-2853-2854-2855-2856-2857-2858-2859-2860-2861-2862-2863-2864-2865-2866-2867-2868-2869-2870-2871-2872-2873-2874-2875-2876-2877-2878-2879-2880-2881-2882-2883-2884-2885-2886-2887-2888-2889-2890-2891-2892-2893-2894-2895-2896-2897-2898-2899-2900-2901-2902-2903-2904-2905-2906-2907-2908-2909-2910-2911-2912-2913-2914-2915-2916-2917-2918-2919-2920-2921-2922-2923-2924-2925-2926-2927-2928-2929-2930-2931-2932-2933-2934-2935-2936-2937-2938-2939-2940-2941-2942-2943-2944-2945-2946-2947-2948-2949-2950-2951-2952-2953-2954-2955-2956-2957-2958-2959-2960-2961-2962-2963-2964-2965-2966-2967-2968-2969-2970-2971-2972-2973-2974-2975-2976-2977-2978-2979-2980-2981-2982-2983-2984-2985-2986-2987-2988-2989-2990-2991-2992-2993-2994-2995-2996-2997-2998-2999-3000-3001-3002-3003-3004-3005-3006-3007-3008-3009-3010-3011-3012-3013-3014-3015-3016-3017-3018-3019-3020-3021-3022-3023-3024-3025-3026-3027-3028-3029-3030-3031-3032-3033-3034-3035-3036-3037-3038-3039-3040-3041-3042-3043-3044-3045-3046-3047-3048-3049-3050-3051-3052-3053-3054-3055-3056-3057-3058-3059-3060-3061-3062-3063-3064-3065-3066-3067-3068-3069-3070-3071-3072-3073-3074-3075-3076-3077-3078-3079-3080-3081-3082-3083-3084-3085-3086-3087-3088-3089-3090-3091-3092-3093-3094-3095-3096-3097-3098-3099-3100-3101-3102-3103-3104-3105-3106-3107-3108-3109-3110-3111-3112-3113-3114-3115-3116-3117-3118-3119-3120-3121-3122-3123-3124-3125-3126-3127-3128-3129-3130-3131-3132-3133-3134-3135-3136-3137-3138-3139-3140-3141-3142-3143-3144-3145-3146-3147-3148-3149-3150-3151-3152-3153-3154-3155-3156-3157-3158-3159-3160-3161-3162-3163-3164-3165-3166-3167-3168-3169-3170-3171-3172-3173-3174-3175-3176-3177-3178-3179-3180-3181-3182-3183-3184-3185-3186-3187-3188-3189-3190-3191-3192-3193-3194-3195-3196-3197-3198-3199-3200-3201-3202-3203-3204-3205-3206-3207-3208-3209-3210-3211-3212-3213-3214-3215-3216-3217-3218-3219-3220-3221-3222-3223-3224-3225-3226-3227-3228-3229-3230-3231-3232-3233-3234-3235-3236-3237-3238-3239-3240-3241-3242-3243-3244-3245-3246-3247-3248-3249-3250-3251-3252-3253-3254-3255-3256-3257-3258-3259-3260-3261-3262-3263-3264-3265-3266-3267-3268-3269-3270-3271-3272-3273-3274-3275-3276-3277-3278-3279-3280-3281-3282-3283-3284-3285-3286-3287-3288-3289-3290-3291-3292-3293-3294-3295-3296-3297-3298-3299-3300-3301-3302-3303-3304-3305-3306-3307-3308-3309-3310-3311-3312-3313-3314-3315-3316-3317-3318-3319-3320-3321-3322-3323-3324-3325-3326-3327-3328-3329-3330-3331-3332-3333-3334-3335-3336-3337-3338-3339-3340-3341-3342-3343-3344-3345-3346-3347-3348-3349-3350-3351-3352-3353-3354-3355-3356-3357-3358-3359-3360-3361-3362-3363-3364-3365-3366-3367-3368-3369-3370-3371-3372-3373-3374-3375-3376-3377-3378-3379-3380-3381-3382-3383-3384-3385-3386-3387-3388-3389-3390-3391-3392-3393-3394-3395-3396-3397-3398-3399-3400-3401-3402-3403-3404-3405-3406-3407-3408-3409-3410-3411-3412-3413-3414-3415-3416-3417-3418-3419-3420-3421-3422-3423-3424-3425-3426-3427-3428-3429-3430-3431-3432-3433-3434-3435-3436-3437-3438-3439-3440-3441-3442-3443-3444-3445-3446-3447-3448-3449-3450-3451-3452-3453-3454-3455-3456-3457-3458-3459-3460-3461-3462-3463-3464-3465-3466-3467-3468-3469-3470-3471-3472-3473-3474-3475-3476-3477-3478-3479-3480-3481-3482-3483-3484-3485-3486-3487-3488-3489-3490-3491-3492-3493-3494-3495-3496-3497-3498-3499-3500-3501-3502-3503-3504-3505-3506-3507-3508-3509-3510-3511-3512-3513-3514-3515-3516-3517-3518-3519-3520-3521-3522-3523-3524-3525-3526-3527-3528-3529-3530-3531-3532-3533-3534-3535-3536-3537-3538-3539-3540-3541-3542-3543-3544-3545-3546-3547-3548-3549-3550-3551-3552-3553-3554-3555-3556-3557-3558-3559-3560-3561-3562-3563-3564-3565-3566-3567-3568-3569-3570-3571-3572-3573-3574-3575-3576-3577-3578-3579-3580-3581-3582-3583-3584-3585-3586-3587-3588-3589-3590-3591-3592-3593-3594-3595-3596-3597-3598-3599-3600-3601-3602-3603-3604-3605-3606-3607-3608-3609-3610-3611-3612-3613-3614-3615-3616-3617-3618-3619-3620-3621-3622-3623-3624-3625-3626-3627-3628-3629-3630-3631-3632-3633-3634-3635-3636-3637-3638-3639-3640-3641-3642-3643-3644-3645-3646-3647-3648-3649-3650-3651-3652-3653-3654-3655-3656-3657-3658-3659-3660-3661-3662-3663-3664-3665-3666-3667-3668-3669-3670-3671-3672-3673-3674-3675-3676-3677-3678-3679-3680-3681-3682-3683-3684-3685-3686-3687-3688-3689-3690-3691-3692-3693-3694-3695-3696-3697-3698-3699-3700-3701-3702-3703-3704-3705-3706-3707-3708-3709-3710-3711-3712-3713-3714-3715-3716-3717-3718-3719-3720-3721-3722-3723-3724-3725-3726-3727-3728-3729-3730-3731-3732-3733-3734-3735-3736-3737-3738-3739-3740-3741-3742-3743-3744-3745-3746-3747-3748-3749-3750-3751-3752-3753-3754-3755-3756-3757-3758-3759-3760-3761-3762-3763-3764-3765-3766-3767-3768-3769-3770-3771-3772-3773-3774-3775-3776-3777-3778-3779-3780-3781-3782-3783-3784-3785-3786-3787-3788-3789-3790-3791-3792-3793-3794-3795-3796-3797-3798-3799-3800-3801-3802-3803-3804-3805-3806-3807-3808-3809-3810-3811-3812-3813-3814-3815-3816-3817-3818-3819-3820-3821-3822-3823-3824-3825-3826-3827-3828-3829-3830-3831-3832-3833-3834-3835-3836-3837-3838-3839-3840-3841-3842-3843-3844-3845-3846-3847-3848-3849-3850-3851-3852-3853-3854-3855-3856-3857-3858-3859-3860-3861-3862-3863-3864-3865-3866-3867-3868-3869-3870-3871-3872-3873-3874-3875-3876-3877-3878-3879-3880-3881-3882-3883-3884-3885-3886-3887-3888-3889-3890-3891-3892-3893-3894-3895-3896-3897-3898-3899-3900-3901-3902-3903-3904-3905-3906-3907-3908-3909-3910-3911-3912-3913-3914-3915-3916-3917-3918-3919-3920-3921-3922-3923-3924-3925-3926-3927-3928-3929-3930-3931-3932-3933-3934-3935-3936-3937-3938-3939-3940-3941-3942-3943-3944-3945-3946-3947-3948-3949-3950-3951-3952-3953-3954-3955-3956-3957-3958-3959-3960-3961-3962-3963-3964-3965-3966-3967-3968-3969-3970-3971-3972-3973-3974-3975-3976-3977-3978-3979-3980-3981-3982-3983-3984-3985-3986-3987-3988-3989-3990-3991-3992-3993-3994-3995-3996-3997-3998-3999-4000-4001-4002-4003-4004-4005-4006-4007-4008-4009-4010-4011-4012-4013-4014-4015-4016-4017-4018-4019-4020-4021-4022-4023-4024-4025-4026-4027-4028-4029-4030-4031-4032-4033-4034-4035-4036-4037-4038-4039-4040-4041-4042-4043-4044-4045-4046-4047-4048-4049-4050-4051-4052-4053-4054-4055-4056-4057-4058-4059-4060-4061-4062-4063-4064-4065-4066-4067-4068-4069-4070-4071-4072-4073-4074-4075-4076-4077-4078-4079-4080-4081-4082-4083-4084-4085-4086-4087-4088-4089-4090-4091-4092-4093-4094-4095-4096-4097-4098-4099-4100-4101-4102-4103-4104-4105-4106-4107-4108-4109-4110-4111-4112-4113-4114-4115-4116-4117-4118-4119-4120-4121-4122-4123-4124-4125-4126-4127-4128-4129-4130-4131-4132-4133-4134-4135-4136-4137-4138-4139-4140-4141-4142-4143-4144-4145-4146-4147-4148-4149-4150-4151-4152-4153-4154-4155-4156-4157-4158-4159-4160-4161-4162-4163-4164-4165-4166-4167-4168-4169-4170-4171-4172-4173-4174-4175-4176-4177-4178-4179-4180-4181-4182-4183-4184-4185-4186-4187-4188-4189-4190-4191-4192-4193-4194-4195-4196-4197-4198-4199-4200-4201-4202-4203-4204-4205-4206-4207-4208-4209-4210-4211-4212-4213-4214-4215-4216-4217-4218-4219-4220-4221-4222-4223-4224-4225-4226-4227-4228-4229-4230-4231-4232-4233-4234-4235-4236-4237-4238-4239-4240-4241-4242-4243-4244-4245-4246-4247-4248-4249-4250-4251-4252-4253-4254-4255-4256-4257-4258-4259-4260-4261-4262-4263-4264-4265-4266-4267-4268-4269-4270-4271-4272-4273-4274-4275-4276-4277-4278-4279-4280-4281-4282-4283-4284-4285-4286-4287-4288-4289-4290-4291-4292-4293-4294-4295-4296-4297-4298-4299-4300-4301-4302-4303-4304-4305-4306-4307-4308-4309-4310-4311-4312-4313-4314-4315-4316-4317-4318-4319-4320-4321-4322-4323-4324-4325-4326-4327-4328-4329-4330-4331-4332-4333-4334-4335-4336-4337-4338-4339-

E D C B A

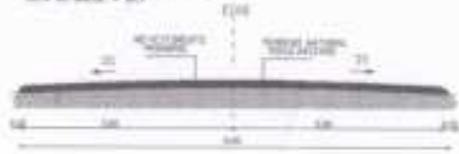


1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:1000



2 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1:1000

SEÇÃO TRANSVERSAL
LARG. DE 20,00 x 20,00



LEGENDA

- Poste
- Curvas de nível
- Carreio
- Meio Fio
- Muro
- Calçada
- Vegetação
- Ponto de ônibus

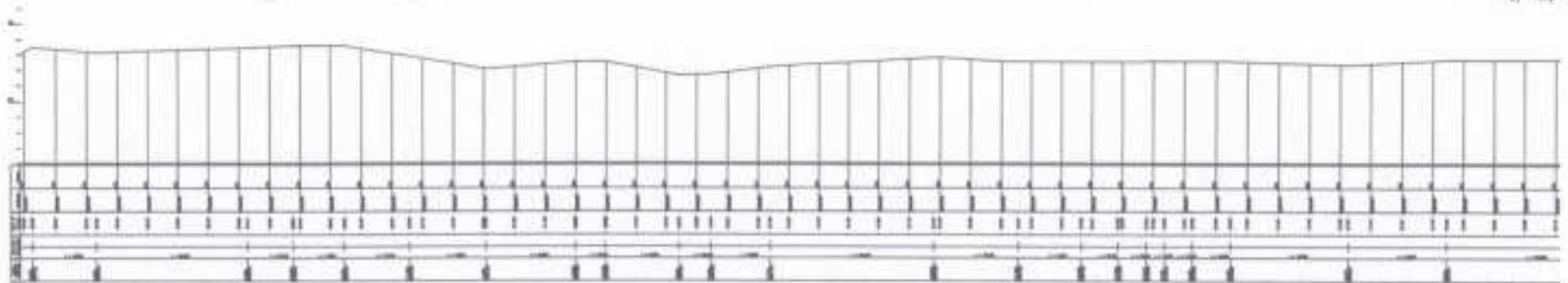
DESENVOLVIDO POR: [Nome do Profissional]
 CREA: [Número do CREA]
 [Outros dados de identificação]

John Carlos S. Pereira
 Eng. Civil
 CREA: 03.14.124/01

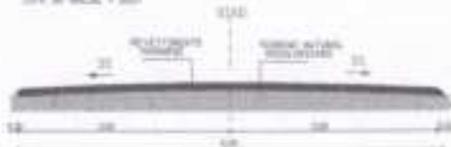
TRACADO JURUPARÁ - ACARAJÓ	
LADDA DANTAS VIEIRA - PLANTA E PERFIL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAJÓ	
EXTENSÃO: 0,048 KM	
1 - PLANTA BAIXA	04/08
2 - PERFIL LONGITUDINAL	
ANDRÉ CARLOS	AGOSTO/2017

Este projeto foi desenvolvido em conformidade com as normas técnicas vigentes e sob a responsabilidade do profissional responsável.

A



SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1:200



LEGENDA

- Poste
- Curvas de nível
- Cerca
- Muro de arr. flo.
- Muro
- Calçada
- Vegetação
- Póssolo

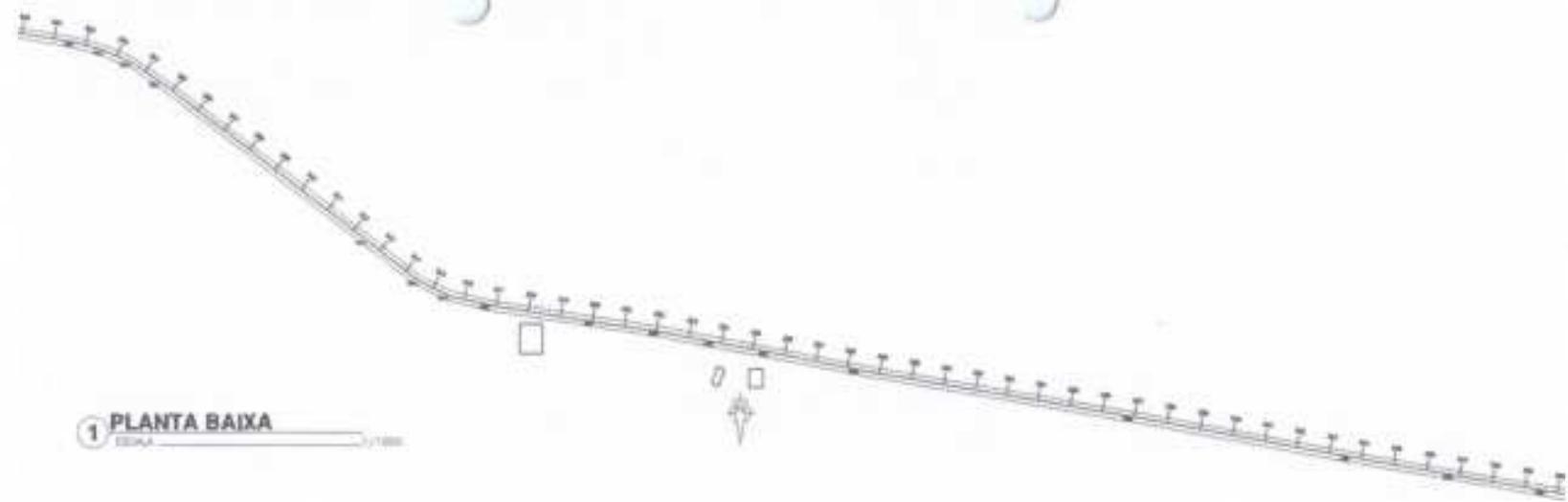
NOTAS GERAIS DO PROJETO
 O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017, EM ESPECIAL, COM O ANEXO II, ITEM 1.1.1, DO EDITAL Nº 001/2017, E COM O ANEXO III, ITEM 1.1.1.1, DO EDITAL Nº 001/2017, E COM O ANEXO IV, ITEM 1.1.1.1.1, DO EDITAL Nº 001/2017, E COM O ANEXO V, ITEM 1.1.1.1.1.1, DO EDITAL Nº 001/2017.

 João Luiz S. Pereira Eng. Civil CREA 5.45.19/0		 P. M. de Acaraú						
TRECHO JURUPAMA - ACARAÚ								
LADDA DANTAS VERDEIRA - PLANTA E PERFIL								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ								
EXTENSÃO: 9.540 KM								
1 - PLANTA BAIXA 2 - PERFIL LONGITUDINAL	<table border="1"> <tr> <th>DATA</th> <th>REVISÃO</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> <tr> <td>06/08</td> <td>01</td> <td>ELABORAÇÃO</td> </tr> </table>	DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO	06/08	01	ELABORAÇÃO	06/08 DATA
DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO						
06/08	01	ELABORAÇÃO						
ANTONIO CARLOS	AGOSTO/2017	SINAL						

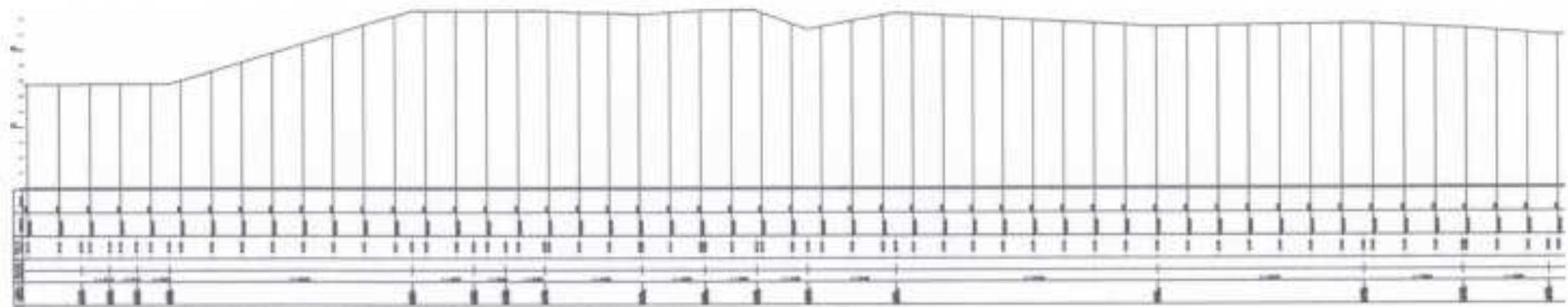
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

E D C B A

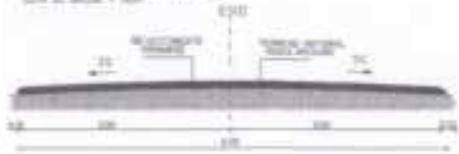


1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:1000



2 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1:1000

SEÇÃO TRANSVERSAL
COM 20, 000, 1, 000



LEGENDA

- Poste
- Curvas de nível
- Cerca
- Rede Fô
- Muro
- Cobrição
- Vegetação
- Passado



BRASIL, 2016, 06 DE AGOSTO
 ANTONIO CARLOS (MAYOR) E ANTONIO CARLOS (COUNCILOR) ARE THE CLIENTS FOR THE PROJECT. THE PROJECT WAS DEVELOPED BY THE ARCHITECT ANTONIO CARLOS. THE PROJECT WAS DEVELOPED BY THE ARCHITECT ANTONIO CARLOS. THE PROJECT WAS DEVELOPED BY THE ARCHITECT ANTONIO CARLOS.

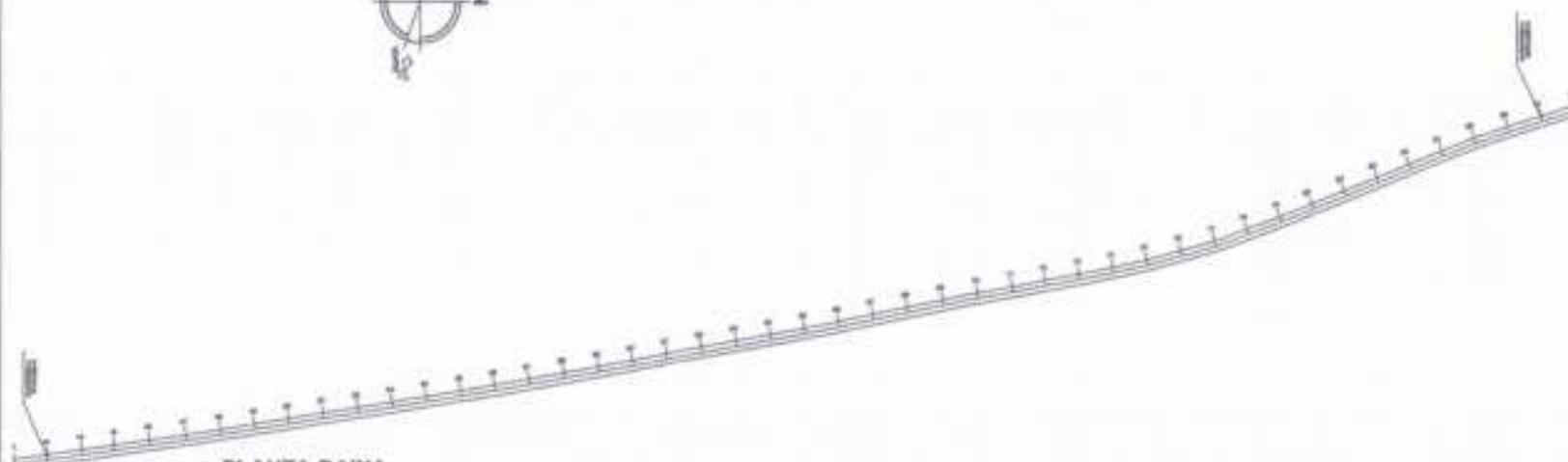
 ANTONIO CARLOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ
TRECHO JURITANNA - ACAUÃ		
LAGOA DANTAS MIRINGIBA - PLANTA E PERFIL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ		
EXTENSÃO: 6,546 KM		
1 - PLANTA BAIXA 2 - PERFIL LONGITUDINAL	07/08	41
ANTONIO CARLOS	08/08/2017	41



LEGENDA

	Poste		Muro
	Curvas de nível		Calçada
	Cerca		Vegetação
	Meio Fio		Pavedão

NOTAS GERAIS DO PROJETO
 OBRAS DE REFORMA DO TRONCO DE CALÇADA DE 7,589.00m DE EXTENSÃO, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DE SALES, Nº 100, BARRIO DE SÃO CARLOS, ACARAÍ - RJ.
 OBRAS DE REFORMA DO TRONCO DE CALÇADA DE 7,589.00m DE EXTENSÃO, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DE SALES, Nº 100, BARRIO DE SÃO CARLOS, ACARAÍ - RJ.
 OBRAS DE REFORMA DO TRONCO DE CALÇADA DE 7,589.00m DE EXTENSÃO, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DE SALES, Nº 100, BARRIO DE SÃO CARLOS, ACARAÍ - RJ.

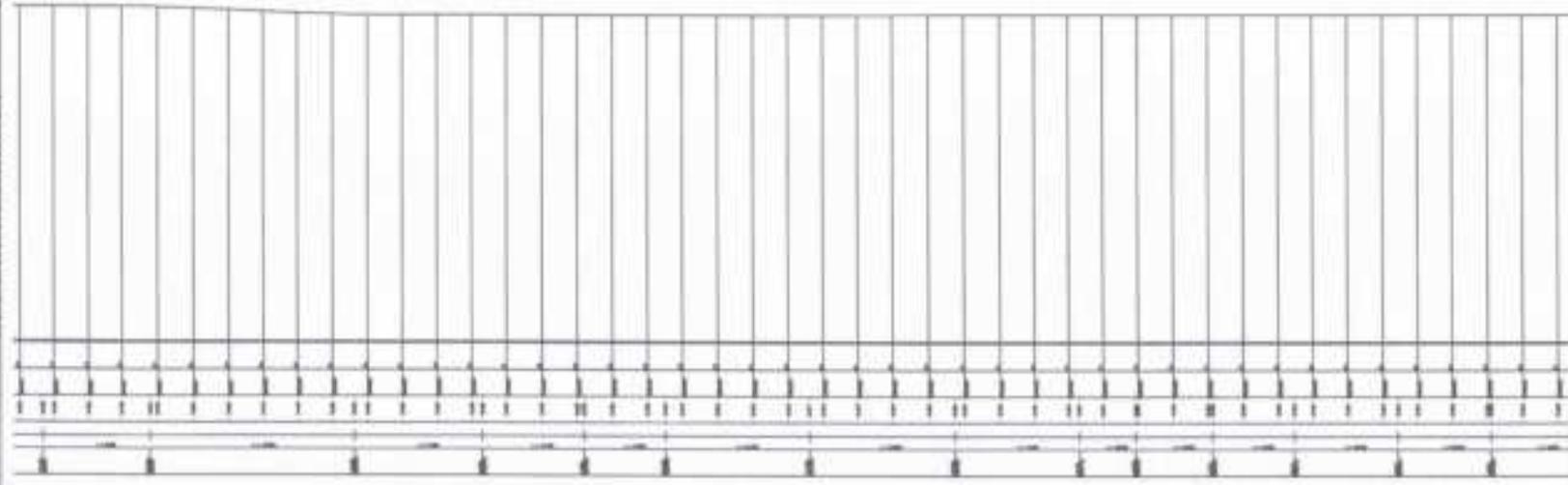


1 PLANTA BAIXA
 Escala 1:1000



SEÇÃO TRANSVERSAL
 Escala 1:100

0.75
0.70
0.65
0.60
0.55
0.50
0.45
0.40
0.35
0.30
0.25
0.20
0.15
0.10
0.05
0.00



2 PERFIL LONGITUDINAL
 Escala 1:1000



 Eng. Civil CREA RJ 104.141/0-0		 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÍ						
TRONCO MIRIM DA ARCADEA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÍ								
EXTENSÃO: 7,589,00m								
1 - PLANTA BAIXA 2 - PERFIL LONGITUDINAL	<table border="1"> <tr><td>02/09</td></tr> <tr><td>41</td></tr> <tr><td>02/09/2018</td></tr> </table>	02/09	41	02/09/2018	<table border="1"> <tr><td>02/09</td></tr> <tr><td>41</td></tr> <tr><td>02/09/2018</td></tr> </table>	02/09	41	02/09/2018
02/09								
41								
02/09/2018								
02/09								
41								
02/09/2018								
ARTHEO CARLOS	JUNIOR/2018	02/09						

OBRAS DE REFORMA DO TRONCO DE CALÇADA DE 7,589.00m DE EXTENSÃO, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DE SALES, Nº 100, BARRIO DE SÃO CARLOS, ACARAÍ - RJ.

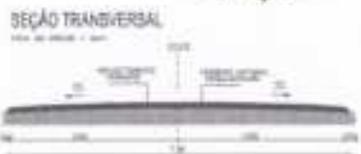
1 PLANTA BAIXA



LEGENDA

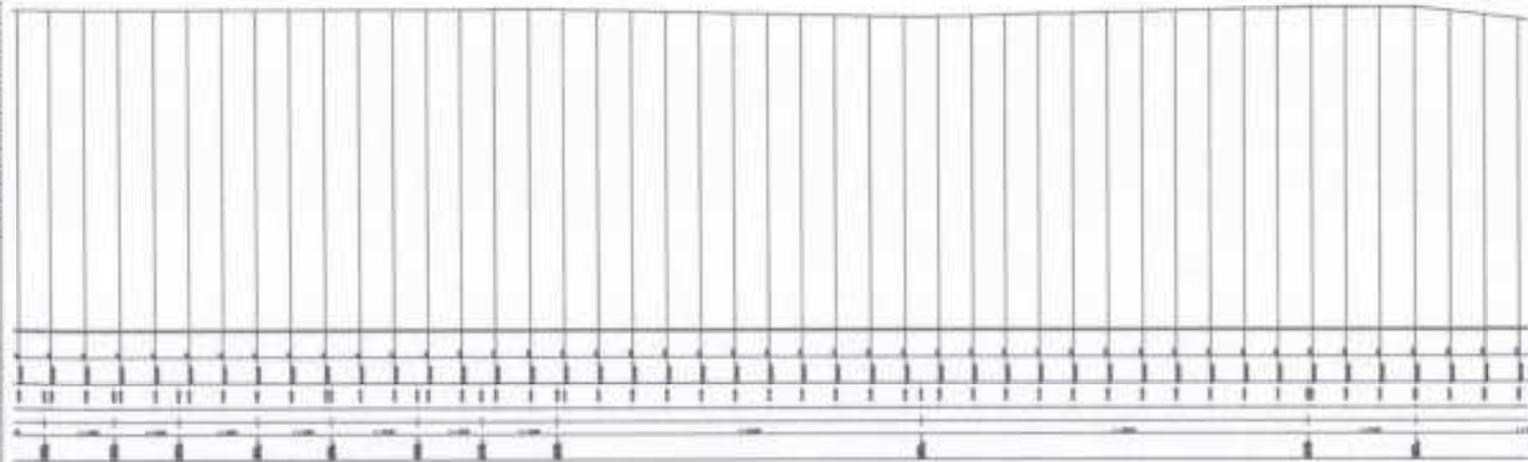
- Ponto
- Curvas de nível
- Cercas
- Rio Rio
- Muro
- Estrada
- Vegetação

PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO-ASPHALTO PARA O TRONCO DE AV. JOSÉ CARLOS DE ARAJÁ, ENTRE AV. JOSÉ CARLOS DE ARAJÁ, 1.100 A 1.150, EM ACARÁ - PA. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO-ASPHALTO PARA O TRONCO DE AV. JOSÉ CARLOS DE ARAJÁ, ENTRE AV. JOSÉ CARLOS DE ARAJÁ, 1.100 A 1.150, EM ACARÁ - PA.



0 0,100
 0,200
 0,300
 0,400
 0,500
 0,600
 0,700
 0,800
 0,900
 1,000
 1,100
 1,200
 1,300
 1,400
 1,500
 1,600
 1,700
 1,800
 1,900
 2,000

2 PERFIL LONGITUDINAL



Johny Luiz S. Oliveira
 Arquiteto
 Rua: 1311
 (0834) 4413117

TRECHO BRUNSA ARGEMIA

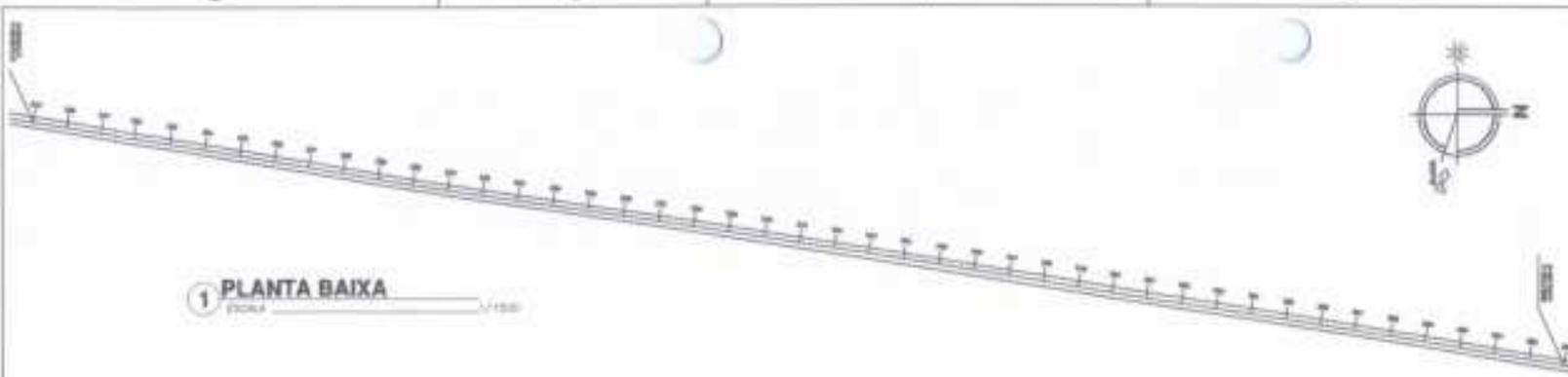
PREFETURA MUNICIPAL DE ACARÁ

EXTENSÃO: 7.886,00m

1 - PLANTA BAIXA
 2 - PERFIL LONGITUDINAL

03/09

ANTONIO CARLOS JUNIOR/2018



1 PLANTA BAIXA
Escala: 1:1000

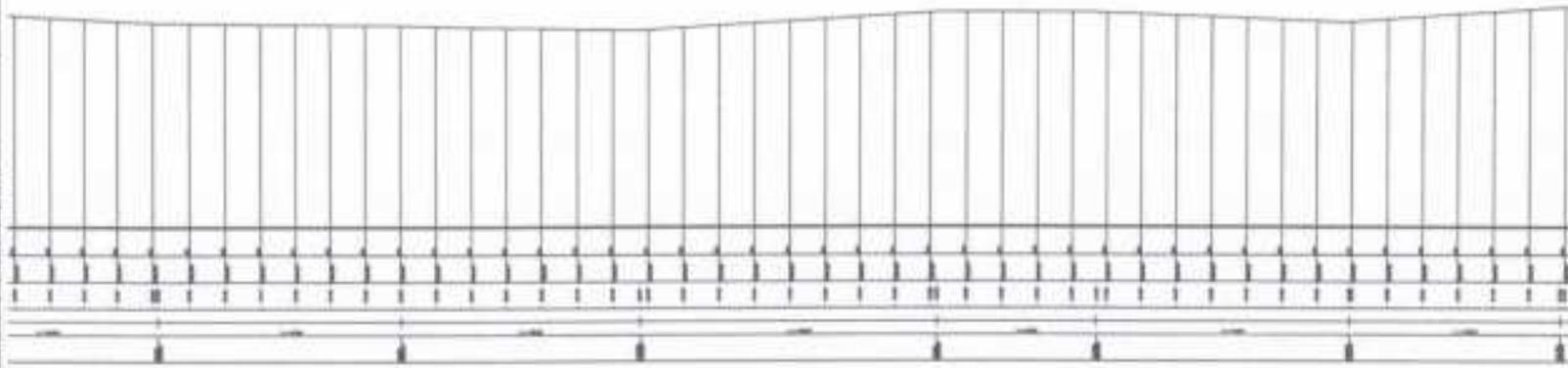
LEGENDA

	Poço		Muro
	Curvas de visita		Calçada
	Cerdas		Vegetação
	Muro de arrimo		Paredão

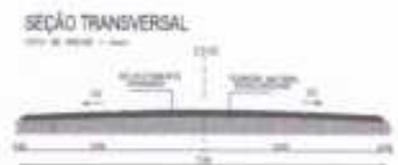
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
 O Sr. Engenheiro Civil, abaixo assinado, declara que este projeto foi elaborado por ele ou sob sua supervisão e que ele é responsável por sua execução e manutenção. Este projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações do projeto. O Sr. Engenheiro Civil, abaixo assinado, declara que este projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações do projeto.

Alturas (m)

0,25
0,30
0,35
0,40
0,45
0,50
0,55
0,60
0,65
0,70
0,75
0,80
0,85
0,90
0,95
1,00
1,05
1,10
1,15
1,20



2 PERFIL LONGITUDINAL
Escala: 1:1000



 João Carlos de Oliveira Eng. Civil CREA 14.125/D		 Prefeitura Municipal de Acaraú
TRECHO MIRMA APODRA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU		
EXTENSÃO 7.886,80m		
1 - PLANTA BAIXA 2 - PERFIL LONGITUDINAL		06/09
ANTONIO CARLOS	JUNHO/2018	Nº



Este projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações do projeto.



LEGENDA

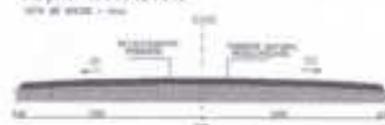
- Poste
- Curvas de nível
- Cerca
- Rede d'água
- Muro
- Calçada
- Vegetação
- Passarela

BRAS 20040 20 2000000000
 CONSULTORIA TÉCNICA S/A - CANTO 1004, 200 210 10000
 AVENIDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS S/Nº 100
 RECIFE - PE - BRASIL
 TEL: (51) 3333-1000
 WWW.BRAS20040.COM.BR

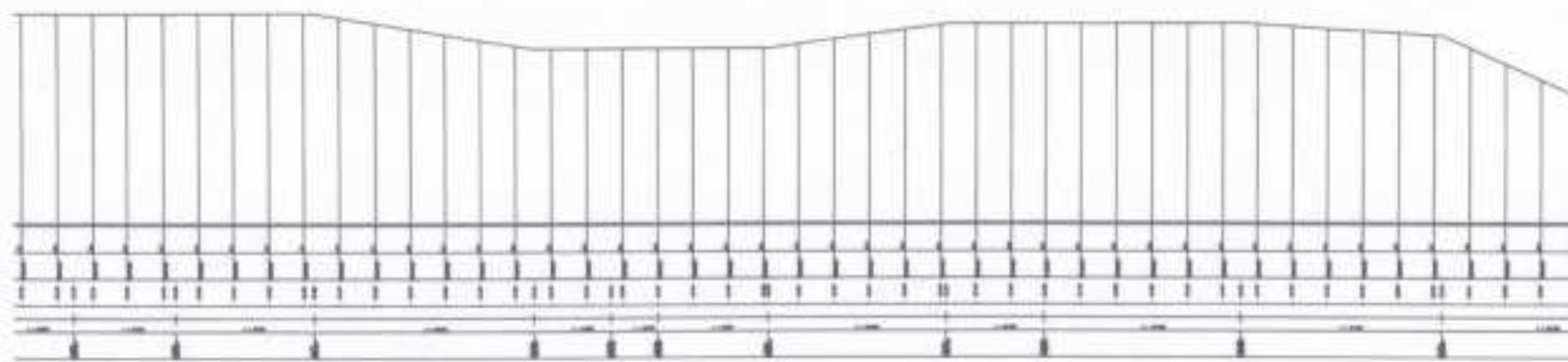


1 PLANTA BAIXA
 ESCALA 1:1000

SEÇÃO TRANSVERSAL



- 0,75
- 0,70
- 0,65
- 0,60
- 0,55
- 0,50
- 0,45
- 0,40
- 0,35
- 0,30
- 0,25
- 0,20
- 0,15
- 0,10
- 0,05
- 0,00
- 0,05
- 0,10



2 PERFIL LONGITUDINAL
 ESCALA 1:1000

John Carlos S. Oliveira
 Eng. Civil
 CREA 100000-0

TRECHO MIRASSOL ATODIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAI

EXTENSÃO: 7.689,00m

1 - PLANTA BAIXA
 2 - PERFIL LONGITUDINAL

08/09

ARQUIVO: CARLOS | DATA: JUNHO/2018

E D C B A



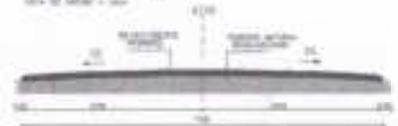
LEGENDA

- T Poste
- Curvas de nível
- Cerca
- Revo. Via
- Muro
- Edificação
- Vegetação
- Pavento

NOTA SOBRE O PLANEJAMENTO
 O PLANEJAMENTO REALIZADO PARA O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE DRENAGEM ELABORADO EM JUNHO DE 2008, SENDO QUE TODAS AS OBRAS DEVENHAM SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O PROJETO DE DRENAGEM ELABORADO EM JUNHO DE 2008, SENDO QUE TODAS AS OBRAS DEVENHAM SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O PROJETO DE DRENAGEM ELABORADO EM JUNHO DE 2008, SENDO QUE TODAS AS OBRAS DEVENHAM SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O PROJETO DE DRENAGEM ELABORADO EM JUNHO DE 2008.

1 PLANTA BAIXA
 ESCALA 1/1000

SEÇÃO TRANSVERSAL



- 0.35
- 0.30
- 0.25
- 0.20
- 0.15
- 0.10
- 0.05
- 0.00
- 0.05
- 0.10
- 0.15
- 0.20
- 0.25
- 0.30
- 0.35

2 PERFIL LONGITUDINAL
 ESCALA 1/1000



 João Luiz de Oliveira Eng. Civil CREA CE 46.135-D		 Prefeitura Municipal de Acaraú
Nome: TRECHO MIRIMBA ARCOIRA		
Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU		
Extensão: 7.686,00m		
1 - PLANTA BAIXA 2 - PERFIL LONGITUDINAL	Data: 09/09	Assinatura:
Nome: WILSON CARLOS Cargo: ENGENHEIRO	Data: JUNHO/2018	Assinatura:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao Município de ACARAÚ/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao Inciso ____III, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

...../...../.....

DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

...../...../.....

DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA ENEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAU/CE, Estado do Ceará, que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

...../...../.....

DECLARANTE





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

I - Serão responsáveis técnicos pelos serviços objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

II - Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome:
Especialidade:
Assinatura do Responsável Técnico:
CREA nº
Data de Registro:

Nome:
Especialidade:
Assinatura do Responsável Técnico:
CREA nº
Data de Registro:

...../...../.....

DECLARANTE

